COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL:
CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 986037/2025
(Proposta nº 064347/2025)

Francisco Santos/PI, Novembro de 2026

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

SUMÁRIO

1. Informações Básicas do ETP
2. Objeto
3. Descrição da Necessidade da Contratação
4. Descrição dos Requisitos da Contratação
5. Área Requisitante
6. Levantamento de Mercado
7. Descrição da Solução como um Todo
8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas
9. Estimativa do Valor da Contratação
10. Justificativa para Parcelamento ou Não do Objeto
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
12. Alinhamento entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento
13. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à celebração do Contrato
14. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras
15. Declaração de Viabilidade (ou não) da Contratação
16. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação
17. Garantia de Execução
18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos
19. Considerações Finais
20. Indicação dos Gestores e Fiscais de Contratos
21. Responsável pela Elaboração do ETP

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

Estudo Técnico Preliminar 054/2026

1. Informações Básicas do ETP

1.1. Número do processo: 083/2026 - UASG: 981083.

1.2. Este documento abaixo redigido apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo este, o marco inicial para o planejamento da **construção de Campo de Futebol do município de Francisco Santos/PI** e demais itens que compõe o referido processo de ampliação dos serviços de engenharia constantes neste documento, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, embasar o Termo de Referência (TR) e suprir os interesses do Município de Francisco Santos/PI.

Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – CNPJ: 06.553.713/0001-69.

1.3. Categoria do ETP: Serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

1.4. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Campo de Futebol do município de Francisco Santos/PI, incluso o fornecimento de material e mão de obra, em quantidades e especificações conforme detalhado em projeto, memorial descritivo e também conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. Objeto

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo do município de Francisco Santos – PI, a fim de subsidiar a **contratação de empresa especializada para construção de Campo de Futebol do município de Francisco Santos/PI**, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

2.2. A contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Campo de Futebol do município de Francisco Santos/PI, compreendendo os seguintes serviços:

- ✓ ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA;
- ✓ AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m;
- ✓ CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol no município de Francisco Santos – PI**.

3.2. A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à **construção de Campo de Futebol no município de Francisco Santos – PI**, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais peças do processo.

3.3. A necessidade de contratação para a construção de Campo de Futebol com Grama Sintética no Município de **Francisco Santos – PI** decorre da insuficiência de infraestrutura pública adequada para a prática de futebol de campo, especialmente para atender a prática esportiva para os jogadores. Atualmente, o município dispõe apenas do campo localizado no Povoado Boa Viagem, Km 87, Bairro Urbano do Município, com gramado sintético, além de campos de terra distribuídos nas comunidades, os quais não apresentam condições técnicas e estruturais adequadas para a realização de competições oficiais, treinamentos regulares e eventos esportivos de maior porte.

3.4. Nesse contexto, observa-se crescente demanda por espaços esportivos modernos, seguros e com maior durabilidade, capazes de atender às necessidades da população e fomentar a prática esportiva de forma contínua. A implantação de campo com dimensões compatíveis para futebol de jogadores permitirá ampliar o acesso ao esporte, incentivar a formação de atletas, promover a inclusão social e fortalecer o calendário esportivo municipal, incluindo a realização de competições como o campeonato municipal e regional de futebol amador.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

3.5. A escolha pela utilização de grama sintética fundamenta-se na busca por maior eficiência e economicidade na gestão pública, considerando o elevado custo de manutenção do gramado sintético, que envolve, cortes periódicos e equipe técnica especializada. A solução proposta apresenta maior resistência ao uso intensivo, reduz custos operacionais ao longo do ciclo de vida do empreendimento, possibilita melhor planejamento de eventos esportivos e garante condições adequadas de uso durante todo o ano, inclusive em períodos de estiagem.
3.6. Além disso, a implantação desse equipamento esportivo poderá servir como referência para futuras intervenções no município, a exemplo da possível substituição do gramado sintético do Módulo Esportivo por grama sintética, caso demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução.
3.7. O projeto será concebido observando os princípios da acessibilidade, sustentabilidade, segurança e durabilidade, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, priorizando a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo benefícios sociais, esportivos e de saúde para a população do Município de Francisco Santos/PI.
3.8. A presente licitação será realizada por meio de Concorrência, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Concorrência Eletrônica. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Concorrência Eletrônica e julgamento por Menor Preço. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.
4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
4.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
4.5. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;
4.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
4.7. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

4.9. Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, trabalhista, fiscal, social, técnica e econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital.

4.10. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item do projeto de engenharia.

4.9. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, no que tange às exigências. Trata-se de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica.

5. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Contratação de empresa especializada para **construção de Campo de Futebol do município de Francisco Santos/PI**, incluso o fornecimento de material e mão de obra, em quantidades e especificações conforme detalhado em projeto, memorial descritivo e também conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.2. **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:**

6.2.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

- Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável; e
- Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

6.2.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

- Foi realizado levantamento de processos licitatórios realizados pela Administração Pública com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à desta municipalidade.

Órgão, Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
P. M. DE SANTA LUZ - LW-010813/26 (ID 1175527). https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=1175527	Concorrência Nº 007/2026	Construção de Campo de Futebol Society, com grama sintética.
P. M. DE FLORES DO PIAUI - LW-010655/26 (ID 1175369). https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=1175369	Concorrência Nº 010/2026.	Construção de um Campo de Futebol Society.
P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE - LW-010615/26 (ID 1175329). https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=1175329.	Concorrência Nº 07/2026.	Construção de campo de futebol Society com grama sintética.

6.2.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para os serviços requeridos neste ETP, é comum em outros órgãos públicos.

6.3.3. Método 2 (possíveis alternativas apresentadas):

6.3.3.1. Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório.

6.4. Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa com experiência anterior em serviços de construção mostra-se eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

- Expertise técnica anterior: empresas têm experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

6.4.3.2. Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade

6.5. Esta solução requer que o Administração disponha de estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta municipalidade.

6.6. Solução adotada:

6.6.1. Feito o levantamento de mercado, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NP MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI. Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a SOLUÇÃO 2 é a mais vantajosa, por assegurar maior eficiência, melhor controle de qualidade, cumprimento de prazos e redução de riscos operacionais.

6.7. **Justificativa da escolha:** A escolha da modalidade "Concorrência na sua forma Eletrônica" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021.

6.8. No caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6.9. Assim, foi elaborado pelo departamento de engenharia responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6.10. A Concorrência Eletrônica caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei Federal nº 14.133/2021, como adequada para a contratação de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na Concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

6.11. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação da concorrência sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.12. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI - PI, Julho/2026; ORSE, Julho /2026, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, Leis Sociais em 113,78 (NÃO DESONERADA) e BDI

SERVIÇOS: 21,03%conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6.13. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para execução da construção obedecerá integralmente às especificações técnicas e ao modelo construtivo definidos pelo Governo Federal, atendendo aos objetivos do Programa e promovendo a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A escolha da contratação de empresa especializada para construção de Campo de Futebol do município de Francisco Santos/PI se mostra como a solução mais adequada para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

7.2. Após levantamento das informações deste estudo, a solução proposta se constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, através de Concorrência Eletrônica. Essa modelagem visa assegurar a formalização de execução da obra de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.

7.3. Para garantir a execução eficaz da obra e assegurar a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá atender determinadas exigências e etapas essenciais para o processo construtivo.

7.4. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura terá a garantia de que os serviços prestados atenderão às normas técnicas e de segurança exigidas, garantindo a durabilidade das obras e evitando possíveis problemas futuros.

7.5. Portanto, a escolha pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI se mostra como a opção mais adequada para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, garantindo resultados satisfatórios, durabilidade das obras e otimização dos recursos públicos.

7.6. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, sob regime de empreitada por preço global. A execução seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo compatibilidade entre prazo, custo e qualidade.

7.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.8. O Município poderá dar início aos serviços comuns de engenharia assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré determinados em editais.

7.9. O prazo para início dos serviços será de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, tendo em vista a necessidade do início da obra.

7.10. A realização dos serviços descritos no objeto é o que melhor atende à necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente definido no cronograma de execução do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sidos levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somado ao memorial descritivo, resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

8.2. Resumo geral das quantidades levantadas:

PLANILHA RESUMO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)	Referência
1,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	Unidade	1,00	17.768,73	17.768,73	Composição 01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

2,00	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m.	M²	6,48	596,13	3.862,92	Composição 01
3,00	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.	Unidade	1,00	468.316,35	468.316,35	Plan. Anexa
	TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R$)			**489.948,00**		

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação dos serviços comuns de engenharia é de R$ 489.948,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais) e um prazo previsto de 03 (três) meses para a conclusão dos serviços de engenharia.

9.2. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também foi utilizado a base de dados da tabela ORSE SEM DESONERAÇÃO, e Composições Própria para compor a precificação do preço.

9.3. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige- se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

9.4. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados pela equipe técnica de engenharia devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que compõe a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e no Termo de Referência a ser elaborado.

10. Justificativa para Parcelamento ou Não do Objeto

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

10.3. Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

10.4 Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

10.5. Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

10.6. Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade do projeto, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

10.7. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

10.8. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10.9. Diante do retro mencionado, não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme art. 47, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Devido a abrangência e o impacto da obra a ser executada, não se recomenda o parcelamento, tendo como melhor estratégia a execução de uma vez só, já que os serviços previstos guardam relações diretas de interdependência entre si.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

11.2. A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

11.3. A equipe técnica e administrativa do município demonstra competência na execução de suas atribuições, resultando em uma estrutura coesa e capaz de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A ausência de lacunas operacionais significativas e a manutenção de um quadro de servidores capacitados contribuem para a continuidade do funcionamento eficiente dos serviços prestados à comunidade.

11.4. Portanto, diante da atual estrutura organizacional e da competência demonstrada pela administração municipal, não se vislumbra, neste momento, a imprescindibilidade de novas contratações correlatas ou interdependentes. O enfoque na otimização dos recursos existentes e na valorização dos profissionais já integrados à equipe reflete a responsabilidade e a eficácia da gestão municipal, promovendo um ambiente estável e sustentável para o desenvolvimento local.

11.5. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

12. Alinhamento entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento

12.1. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços comuns de engenharia.

12.2. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no sitio https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalnoticias.

12.3. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

12.4. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação para exercício do ano 2026, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

12.5. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

12.6. Identificação do PCA 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEMPI no endereço https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119, item 91 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B695F2419A, páginas 260 e 261 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/b19dfe5b91910f86fe38eb886de6524c.pdf, item 91 – páginas 214 e 215, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à celebração do Contrato

13.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021), em especialmente em projetos de infraestrutura para construção de Campo de Futebol, a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem, como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

13.1.1. Estudo Técnico Prévio:

13.1.1.1. Realizar um estudo técnico prévio é fundamental para compreender as necessidades específicas da obra. Isso inclui avaliação do tipo de materiais adequados, dimensionamento dos recursos necessários e análise do ambiente escolar.

13.1.2. Elaboração de Termo de Referência:

13.1.2.1. Desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, prazos, orçamento estimado, e demais informações essenciais para a contratação.

13.1.3. Definição de Critérios de Seleção:

13.1.3.1. Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.

13.1.4. Capacitação da Equipe Técnica:

13.1.4.1. Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos, e aspectos práticos da execução do contrato.

13.1.5. Contratação de Profissionais Especializados:

13.1.5.1. Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.

13.1.6. Definição de Indicadores de Desempenho:

13.1.6.1. Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade da execução do contrato. Esses indicadores podem abranger prazos, qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, entre outros.

13.1.7. Implementação de Sistema de Gestão Contratual:

13.1.7.1. Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

13.1.8. Estabelecimento de Garantias Contratuais:

13.1.8.1. Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas em lei.

13.1.9. Acompanhamento Contínuo:

13.1.9.1. Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

11.1.10. Comunicação Eficiente:

13.2. Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

13.3. Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

13.4. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

13.4.1. Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

13.4.2. Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

13.4.3. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

13.5. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

13.6. Logística: o Setor de Engenharia e a Secretaria Municipal de Obras deverão apoiar a contratada nas providências relacionadas ao acesso ao local da obra, interface com demais setores municipais, disponibilização de informações técnicas, acompanhamento da execução, medições e fiscalização contratual.
13.7. Espaço físico: não há necessidade de ampliação ou adaptação estrutural de prédios públicos municipais para viabilizar a contratação, uma vez que a obra será executada em área destinada à implantação complexo esportivo, conforme definição, disponibilidade e regularização próprias. Infraestrutura elétrica e tecnológica: não se identifica necessidade de adequação tecnológica interna do órgão, sem prejuízo das providências necessárias à ligação do complexo esportivo às redes de infraestrutura pública, quando cabíveis, conforme projetos e diretrizes das concessionárias competentes.
13.8. Licenças, autorizações e regularidade do local: deverão ser previamente verificadas as condições de regularidade da área, compatibilidade urbanística, aprovações de projeto, alvarás, autorizações, ART/RRT e demais documentos necessários à execução da obra.
13.9. Impacto ambiental: deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, com adequada destinação dos resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos, circulação de veículos e demais impactos ordinários da execução da obra, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas correlatas.

14. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

14.1. Para a execução do projeto de construção de Campo de Futebol no município de Francisco Santos - PI, a Administração Pública deverá considerar e mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Esta abordagem não só atende aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação, mas também assegura a conformidade com os requisitos normativos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis Impactos da obra na vizinhança, como aumento de ruído, poeira e circulação de veículos pesados.
Mitigação: implementação de medidas de controle ambiental, organização logística do canteiro, sinalização adequada, controle de circulação de veículos, comunicação transparente com a comunidade local e atuação preventiva da fiscalização.
Dificuldades na destinação correta dos resíduos da construção civil.
Mitigação: exigência de plano de gerenciamento ou manejo de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais, observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 e, quando necessário, contratação ou utilização de empresa especializada em gestão de resíduos.
14.2. Ao antecipar e planejar ações para mitigar esses riscos, a Administração Municipal pode garantir uma execução mais eficiente e segura da obra, minimizando impactos negativos e assegurando a entrega das novas unidades dentro dos prazos estabelecidos.
14.3. Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados temporários e mitigáveis.
14.4. A contratada deverá:

- ✓ Realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- ✓ Promover o uso racional dos recursos naturais;
- ✓ Controlar emissão de poeira e ruídos;
- ✓ Evitar desperdícios de materiais;
- ✓ Observar integralmente a legislação ambiental vigente;
- ✓ Adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da Contratação

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

15.1. Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

15.1.1. A contratação mostra-se viável considerando:

- Existência de recursos orçamentários.
- Disponibilidade de empresas no mercado.
- Definição clara do objeto.
- Possibilidade de fiscalização efetiva.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(**X**) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

16.2. Justificava da Viabilidade.

16.3. Diante de todo o exposto, verifica-se que a presente demanda se encontra devidamente justificada sob os aspectos técnico e administrativo, evidenciando-se a necessidade pública da contratação pretendida.

16.4. As análises iniciais destacam que a contratação da solução mencionada, envolvendo empresa de engenharia responsável pela construção de Campo de Futebol, é tecnicamente possível, justificadamente necessária e socialmente adequada.

16.5. A análise técnica, econômica, social, ambiental e administrativa demonstra que a contratação é viável e está alinhada ao planejamento municipal, à política habitacional de interesse social e ao plano de licitações e contratações municipais.

16.6. A solução proposta apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com alternativas provisórias, coletivas ou fragmentadas, pois proporciona resultado permanente, maior durabilidade, responsabilidade técnica unificada e atendimento direto à demanda habitacional identificada.

16.7. Ademais, restou demonstrada a viabilidade da contratação, tanto sob o ponto de vista técnico quanto orçamentário, estando o objeto claramente definido, com quantitativos devidamente fundamentados e compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

16.8. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a consolidação dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, termo de referência ou projeto básico, matriz de riscos, edital e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

16.9. Nesse contexto, a contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do processo licitatório.

17. Garantia de Execução

17.1 Após a Homologação o Contratado poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do Contrato, a depender da modalidade de garantia eleita, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Em caso que o Contratado optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do Contrato, em até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação, conforme art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

18.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

18.1.1 Com esta contratação pretende-se:

18.1.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

18.1.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

18.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

19. Considerações Finais

19.1. Ao concluirmos o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para construção de Campo de Futebol, é imperativo ressaltar a importância desta etapa como base sólida para o sucesso do projeto. O ETP não apenas fornece uma visão abrangente das características técnicas e operacionais envolvidas, mas também serve como guia estratégico para a tomada de decisões fundamentais ao longo do ciclo do projeto.

19.2. Portanto, ao considerar este ETP como o alicerce do projeto de construção de campo de futebol, acreditamos que estamos trilhando o caminho adequado para a criação de uma infraestrutura resiliente, eficiente e ecologicamente responsável. Com a implementação rigorosa das diretrizes delineadas neste estudo, temos a confiança de que a ampliação se converterá não apenas em um componente funcional, mas em um ativo sustentável para a comunidade, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento urbano responsável e à promoção da qualidade de vida.

20. Indicação dos Gestores e Fiscais de Contratos:

21. Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

21.1. Gestor de Contrato:

21.1.1. Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.

31.1.2. Suplente: Ramon Carlos de Sousa**,** CPF n° 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula n° 000649.

21.2. Fiscal do Contrato:

21.2.1. Titular: designado o servidor **José de Ribamar Gonçalves de Macedo Júnior,** RN nº 190069671-1, CPF (MF) nº 353.897.533-72, e-mail: jrmacedo14@hotmail.com, 89 99929-7131.

21.2.2. Suplente: Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF n° 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula n° 000162.

21. Responsável pela Elaboração do ETP

Nome: José de Ribamar Gonçalves de Macedo Júnior

Cargo: Engenheiro Civil

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

21.1. Este signatário, apresenta o presente estudo técnico preliminar, constando de 15 folhas digitadas de um só lado, sendo esta última datada e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Francisco Santos – PI, 03 de novembro de 2026.

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Dados: 2026.11.03 07:07:45 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082

JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES DE MACEDO JÚNIOR
CPF353.897.533-72 – RN nº 190069671-1
Engenheiro Civil